



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



AUTÓGRAFO Nº 044/2023

O Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 047/2023 que autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar doação de veículo a COPERLAT – Cooperativa Agropecuária e Laticínios Pontão Ltda.

Art. 1º - Fica o Município de Pontão, através do Poder Executivo, autorizado a efetivar a doação/autorização de uso gratuita a COPERLAT – Cooperativa Agropecuária e Laticínios Pontão Ltda., CNPJ 09.399.257/0001-32, com sede na RS 324, em Pontão/RS, de 01 (um) caminhão furgão Mercedes Benz 315 CDI Street F, Placa JCE 8ª62, Renavam 01358322799.

§ 1º - A finalidade da doação de que trata esta Lei é a utilização do veículo para qualificar a infraestrutura básica e produtiva dos assentamentos da reforma agrária, visando o apoio a cooperação e o desenvolvimento da produção e comercialização da cadeia produtiva do leite.

§ 2º - Fica vedada a alienação do bem doado pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da formalização da doação, sob pena de revogação.

§ 3º - O completivo remuneratório criado pela presente Lei será pago junto com a gratificação natalina, caso haja repasse de recursos do Governo Federal para tal finalidade.

Art. 2º - As despesas com a transferência e impostos relativos à doação serão pagas pela donatária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO
Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três

Vereador Mauro Matias Marcello,

Presidente Legislativo

Câmara Municipal de Pontão-RS

Publicado de 06/10/2023 a 19/10/2023

Local: Mural da Câmara Municipal



Responsável pela Publicação

Av. Julio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 – Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail.: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br